



**MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 342/2010 – GAB/PMMz.

**“DISPÕE SOBRE A OPÇÃO
PELO ~~REGIME~~ ESPECIAL DE
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MAZAGÃO,
CONFORME DISPOSTO NO ART.
97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA,
ACRESCIDO PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.”**

JORGE TIAGO MACHADO BARRETO, Vice-Prefeito Municipal de Mazagão - AP, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente e com base no artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:


Art. 1º. Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no âmbito do Município de Mazagão, conforme disposto no art. 97, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Fica determinado que o pagamento dos precatórios vencidos do Município, inclusive das suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante a vigência do regime especial, será no prazo de quinze (15) anos; o percentual a ser depositado em conta especial a ser criada especificamente para esta finalidade será calculado de acordo com o estabelecido no inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO 30 DE AGOSTO DE 2010.


**JORGE TIAGO MACHADO BARRETO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.**